



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 341 DE 30 DE MAIO DE 2005

“Dispõe sobre a Celebração de Convênio com a Secretaria do Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, e a Prefeitura Municipal de Ribeira e da outras providências”

JONAS DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Ribeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Termos de Convênios, aditamentos através da Secretaria do Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação da Prefeitura Municipal de Ribeira no SISTEMA INTEGRADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, previsto no Decreto Estadual nº. 40.103, de 25 de Maio de 1995 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º; fica o Poder Executivo autorizado:

- I – A receber repasses financeiros e ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.
- II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 30 de maio de 2005.

**Jonas Dias Batista**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 30 / 05 / 2005.

Antonio Carlos de Almeida Cesar  
Secretaria

Recebi ( 01 ) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, 06 / 06 / 2005.

P/ Iracy Duarte de Camargo - Escrivã

Oficial de R.C.P.N. e Tabelião (o)  
de Notas do Mun. de Ribeira  
 Iracy Duarte de Camargo  
 Ari de Almeida Camargo